



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1025/1996

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Associação dos Supermercadistas da região de Londrina – ASSUREL para edificação da Central de Compras e comercialização da entidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar área de terras à Associação de Supermercadistas da Região de Londrina – ASSUREL, área de terras composta pelo lote 4E com área de 3.743,33 m², subdivisão do lote 4D da Gleba Cambé, conforme as seguintes divisas e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa do lote 4C com a Rua Projetada “A”; segue confrontando com a Rua Projetada “A” no rumo NW 45°52’55” SE em 51,21 metros; segue à direita confrontando com o lote 4F no rumo NW 45°52’55” SE em 72,21 metros; segue à direita confrontando com o lote 4B no rumo SW 44°07’05” NE em 52,45 metros; segue à direita confrontando com o lote 4C no rumo NW 45°53’13” SE em 72,236 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 3.743,33 m²”.

ART. 2º. – A donatária se compromete a edificar no lote descrito no art. 1º., uma área mínima de 500 m², onde fará funcionar uma Central de Compras e Distribuição que atenderá todos os seus associados.

ART. 3º. – O não cumprimento do encargo descrito no artigo antecedente, em prazo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da escritura de doação, para o início, e de 02 (dois) anos para a conclusão das obras, importará na reversão da doação, ao patrimônio do doador, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de Setembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 51/1996.
Autor: Executivo Municipal.